

Parecer da AJAP relativo à Projeto de Lei dos Baldios

Relativamente ao projeto de lei dos baldios, que estabelece as bases de organização, gestão e funcionamento dos baldios e revoga a lei nº 68/93, de 4 de setembro a AJAP, vem pronunciar-se acerca das questões que nos parecem de maior relevo.

Importa ressaltar que as propostas apresentadas pelas diferentes bancadas pouco divergem, pelo que o exercício político será articular uma proposta final entre as propostas do PS, BE e do PCP, sendo que a do Partido Ecologista os Verdes não nos oferece grandes comentários.

Relativamente a:

1ª – Definição de Compartes

Somos de opinião que a definição do PCP, é nesta matéria mais abrangente, e atendendo à desertificação acelerada destas regiões de montanha, de serra e outras, deve o conceito ser o mais lato possível, associado obviamente às origens, usos e costumes.

“O universo dos compartes é integrado por cidadãos com residência na área onde se situam os correspondentes imóveis, no respeito pelos usos e costumes reconhecidos pelas comunidades locais, podendo também ser atribuída pela assembleia de compartes essa qualidade a cidadão não residente, tendo em consideração as suas ligações sociais e de origem”.

2ª – Terrenos Baldios / Valorização dos Recursos Baldios

Concordamos com as orientações nas propostas apresentadas no sentido dos terrenos baldios serem excluídos do comércio jurídico, tal como no sentido de intervir, e dotar os baldios de modelos flexíveis de gestão que lhes permita ultrapassar constrangimentos, tais como, a efetiva incapacidade de gestão de alguns compartes ou da valorização dos recursos dos baldios. Esta última posição vincada na proposta do Partido Socialista.

3ª – Cessão da exploração de baldios

A questão da cessão de exploração é para a AJAP um ponto extremamente importante, e nesse sentido muito gostaríamos de ver veiculada à redação final, a prioridade aos jovens empresários (agrícolas ou rurais), sendo compartes de pleno direito, na cessão de parte da exploração dos baldios a fim de poderem instalar os seus investimentos e projetos de vida.

Relativamente à legislação do PDR 2020, no que diz respeito ao uso de parcelas dos baldios para efeitos de projetos de investimento agrícola (jovem ou não), basta que exista uma ata da Assembleia de Compartes que comprove a cessão da exploração da área pretendida durante pelo menos 7 anos.

Concordamos com a redação proposta pelo PS relativamente a esta matéria, acrescentando a elaboração de uma redação única, entre o ponto 5, da proposta PCP, e do ponto 5, da proposta do BE, que transcrevemos;

PCP

“5 – Excecionalmente, o prazo previsto no número anterior pode ser alargado, até ao máximo de 70 anos, sem possibilidade de renovação, em função das necessidades de amortização do investimento realizado.”

BE

“5 - Excecionalmente, o prazo previsto no número anterior poderá ser alargado, sem possibilidade de renovação, até ao máximo de 70 anos, se, na área objeto da cessão de exploração, os compartes puderem fazer outras explorações compatíveis com os fins da cessão. No caso de cessão para fins silvícolas, os compartes deverão poder fazer pastoreio regular de gado no sob coberto do arvoredo florestal.”

Importa referir que a AJAP gostaria que a redação final contemplasse a prioridade para os jovens empresários (agricolas e rurais) relativamente à cessão de exploração de baldios, na condição de membros da assembleia de compartes.

Instalar jovens empresários (agrícolas e rurais) nestas regiões deve ser uma prioridade que a todos diz respeito. Compartes, Juntas de Freguesias, Municípios, Partidos Políticos e Governo.

Pelo que este pode ser um excelente desafio legislativo, que estamos certos se possa vir a concretizar.